



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.060/2023.

"Cria o Programa de Capacitação de Mães e Cuidadores de Portadores de Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 05 de junho de 2023, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação para Mães e Cuidadores de Pessoas Portadoras do Transtorno do Espectro, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

§ 1º - O Programa será criado e tem como objetivo proteger, capacitar e facilitar as Mães e Cuidadores de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em todas as áreas pertinentes aos cuidados necessários.

§ 2º - O sistema de apoio às mães e cuidadores de que trata o caput será para possibilitar um maior conhecimento do transtorno e como cuidar corretamente.

§ 3º - O Programa deverá contar a presença de psiquiatras, psicólogos e demais especialidade necessária a todo o atendimento das mães e cuidadores, inclusive a assistência jurídica.

Artigo 2º - O SUS (Sistema Único de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde, coordenará o Programa.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com o Estado, Municípios e com a iniciativa privada para a execução do presente Programa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão asseguradas pelo Orçamento do Ministério da Saúde, suplementado se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 09 de junho de 2023.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional